



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.479/2024

DE 04 DE ABRIL DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.1007 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

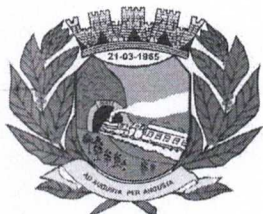
D.R. – 02.262.0000.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023, alterada pela Lei nº 3.420/2023, de 01 de dezembro de 2023.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

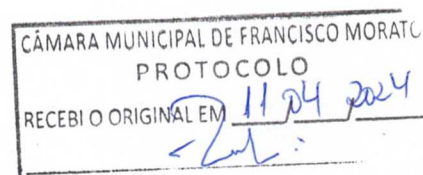
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 04 de abril de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 28 de março de 2024.

Mensagem nº 23/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a
fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso
projeto de Lei que dispõe sobre: **DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

Justifica-se a propositura pela necessidade de
custear a construção da creche do bairro residencial São Luiz.

Por fim, ressaltamos que a Secretaria Municipal de
Educação tem o compromisso de atender, juntamente com o Município de Francisco
Morato, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, previsto na Lei
Municipal nº 3.041, de 11 de março de 2019, com a missão de “Não deixar ninguém
pra trás”. Desta forma, a presente solicitação atende aos seguintes ODS e metas:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 4: Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de
qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

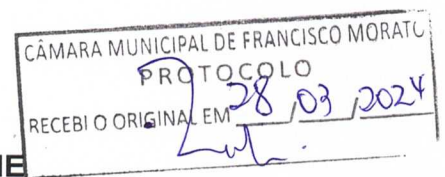
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa
Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo,
se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei
Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o
projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de
ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de
respeito e consideração.

Respeitosamente,

RENATA TORRES DE SENA
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

Aprovado em discussão
na sessão Ordinária
Em 03 de 04 de 2024
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 42 /2024
DE 28 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.1007 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.262.0000.....R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021 e alterações posteriores.

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023, alterada pela Lei nº 3.420/2023, de 01 de dezembro de 2023.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 28 de março de 2024.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em sessão discursão
na 141ª - 1224
Em 03/04/2024
Presidente

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 42 /2024 , DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços Públicos , Transportes e Habitação e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 42/2024, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis..

Sala das Comissões, 01 de abril de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA Adicio Barbosa

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA Bel. Liro de Souza Maia

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE Jair Donizete Batista de Sene

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA Edson Nepomuceno da Silva

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA Jailton Santos de Souza

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES João Nelson dos Reis Alves

REALTORA: JOÃO RAPOSO PEREIRA João Raposo Pereira

MEMBRO: ANDERSON BARBOSA PEREIRA Anderson Barbosa Pereira

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL Aginaldo Vidali dos Santos Vidal

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS Adriano Fernandes dos Santos

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO Marcia Della Torre Moreno Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/04/2024 União discursão
na sessão
Em 03/04/2024
Presidente

Nobres Pares,

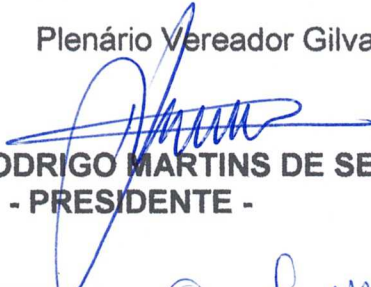
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 28/2024
DE 02 DE ABRIL DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 42/2024

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 42/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

ANDERSON BARBOSA PEREIRA

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

JAILTON SANTOS DE SOUZA

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

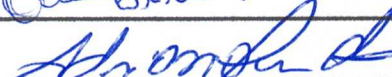
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

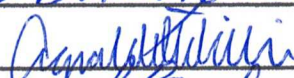
JOÃO RAPOSO PEREIRA

LIRO DE SOUZA MAIA

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO













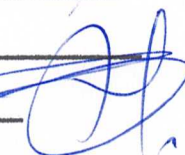














CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 46/2024

DE 03 DE ABRIL DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 42/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual será realizado de acordo com a seguinte classificação funcional programática:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04 – FUNDEB MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0008.1007 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

D.R. – 02.262.0000.....R\$
400.000,00

TOTAL.....R\$

400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$

400.000,00

Art. 2º Para suprir com a despesa do artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.05 – FUNDEB MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2009 – CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 02.262.0000.....R\$
400.000,00

TOTAL.....R\$

400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$

400.000,00

Art. 3º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.210/2021, de 30 de novembro de 2021 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Art. 4º Fica incluída a ação prevista no art. 1º, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 3.368/2023, de 29 de junho de 2023, alterada pela Lei nº 3.420/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

NA DATA SUPRA.
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -

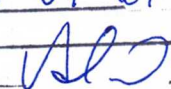

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 03-04-24
HORÁRIO: 
VISTO: 